

Indicação nº 448/2017

Assunto: Reivindicação

Autor: Juninho da JR e Wellington Arantes Muniz Carvalho (BATUTA)

**Senhor Presidente,
Senhores (as) vereadores (as):**

Os vereadores que esta subscrevem na forma regimental e ouvindo-se o Plenário, vem requerer a esta Egrégia Casa, que seja indicado ao Prefeito do Município de Ituiutaba, Senhor Fued José Dib, para que estude a possibilidade jurídica de criação de projeto de lei com finalidade de criação de um "Espaço Paredão" no município de Ituiutaba, Centro Turístico Lago Camilo Chaves, conforme projeto de lei em anexo.

JUSTIFICATIVA:

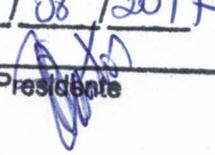
A presente indicação dispõe acerca da criação de um Projeto de Lei que objetiva dispor sobre de uma área específica para atividade "Espaço Paredão". Em Ituiutaba existem muitos amantes do som automotivo, que aos finais de semana utilizam como divertimento, e até mesmo como hobby. Contudo, é importante salientar que não é apenas diversão, existindo diretamente como geração de empregos e renda deste seguimento e, certamente beneficiam uma grande parte da população de Ituiutaba.

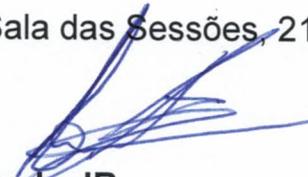
A criação deste espaço físico deste seguimento oferecerá segurança, comodidade dos participantes e adeptos, utilizará um Centro Turístico que se encontra praticamente abandonado e nem prejudicará o trânsito e nem o sossego de ninguém, uma vez que sua localização é distante de perímetro urbano, sendo uma área cercada por vegetação.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2017.

Aprovado por unanimidade

21 / 08 / 2017


Presidente


Juninho da JR
Vereador


Wellington Arantes Muniz Carvalho (BATUTA)
Vereador



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

Projeto de Lei nº

“CRIA Espaço Paredão no município de ITUIUTABA e dá outras providências.”.

Art.1º - Cria um espaço físico destinado para som automotivo, conhecido como Paredões de Som na cidade de Ituiutaba.

Art.2º - O espaço supracitado deverá ser no Centro Turístico Lago Camilo Chaves Neto, para que os adeptos ouçam a música nesse espaço, sem incomodar moradores.

Art.3º - Os eventos deveram ocorrer aos domingos, e seu horário de funcionamento permitido será das 13hrs até as 21hrs.

Art.4º - O espaço será administrado por secretaria e órgãos competentes.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 02 de agosto de 2017.

Prefeito Municipal de Ituiutaba